Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9837 — BP/Sinopec Fuel Oil Sales/BP Sinopec Marine Fuels)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 6/13)

1. Em 22 de dezembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— BP Plc. (Reino Unido),

— Sinopec Fuel Oil Sales Co. Ltd (República Popular da China), controlada pela China Petrochemical Corporation (República Popular da China),

— BP Sinopec Marine Fuels Pte. Ltd.

A BP Plc. e a Sinopec Fuel Oil Sales Co. Ltd adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da BP Sinopec Marine Fuels Pte. Ltd.

A concentração é efetuada mediante disposições contratuais.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— BP Plc.: exploração, produção e comercialização de petróleo bruto e de gás natural; refinação, comercialização, fornecimento e transporte de produtos petrolíferos; produção e fornecimento de produtos petroquímicos e produtos afins; e fornecimento de energias alternativas,

— Sinopec Fuel Oil Sales Co. Ltd: fornecimento de produtos petrolíferos e prestação de serviços a navios mercantes nacionais e internacionais,

— BP Sinopec Marine Fuels Pte. Ltd: fornecimento grossista e retalhista de combustíveis de bancas na Europa, Ásia e Médio Oriente.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9837 — BP/Sinopec Fuel Oil Sales/BP Sinopec Marine Fuels

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA